



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Exu

L E I Nº 797/92 - DE 12 DE JUNHO DE 1992.

EMENTA: Reajusta vencimentos dos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Exu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal do Exu - CASA MUNDI- NHO GERALDO aprovou em sessão ordinária realizada no dia 12 de JUNHO de 1992 e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 1992.

*Antônio Zilcício Pinto Saraiva*  
a) ANTONIO ZILCÍCIO PINTO SARAIVA - Prefeito.

Art. 1º - Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento) os vencimentos dos funcionários efetivos, constituídos pelo Anexo I.

Art. 2º - Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento) os valores das Funções Gratificadas, constituídas pelo Anexo II.

Art. 3º - O valor do Salário-Família ficará mantido o mesmo, de acordo com o art. 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Exu, constituído pelo Anexo III.

Art. 4º - Ficam reajustados os vencimentos dos Cargos em Comissão no percentual de 40% (quarenta por cento), constituídos pelo Anexo IV.

Art. 5º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários do Anexo V, no percentual de 40% (quarenta por cento).



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Exu

Art. 6º - Os recursos necessários para fazer face ao cumprimento desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Financeiro de 1992 - LEI Nº 783/91, de 24 de Dezembro de 1991, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de Junho de 1992.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU, em 12 de Junho de 1992.

*Francisco Ronaldo de Araújo*  
FRANCISCO RONALDO DE ARAUJO  
- Presidente -

*Antônio Parente Sobrinho*  
ANTÔNIO PARENTE SOBRINHO  
- 1º Secretário -

*Antônio Felizardo de Alencar*  
ANTÔNIO FELIZARDO DE ALENCAR  
- 2º Secretário -

A N E X O "I" - LEI Nº 797/92.

CARGOS EFETIVOS

Quant.	Cargos	Nível	Vencimento Atual - Or\$ -	Vencimento Reajustado - Cr\$ -
004	Zeladora	01	13.448,19	18.900,00
005	Assistente Adm. "E"	02	32.891,99	46.000,00
001	Assessor do Gabinete	03	72.576,00	102.000,00
001	Motorista	03	72.576,00	102.000,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Quant.	Funções	Nível	Valor Atual - Cr\$ -	Valor Reajustado - Cr\$ -
001	Assistente Legislativo	FG-1	21.838,92	31.000,00
001	Assistente Setor de Tesouraria	FG-1	21.838,92	31.000,00
001	Assessor de Gabinete	FG-2	51.105,60	72.000,00

ANEXO "III" - LEI N° 797/92.

SALÁRIO-FAMÍLIA

SALÁRIO-FAMÍLIA	VALOR ATUAL - Cr\$	VALOR REAJUSTADO - Cr\$
Salário-Família	250,00	250,00

JB.

A N E X O "IV" - LEI Nº 797 /92.

CARGOS COMISSIONADOS

Quant.	Cargos	Símbolo	Vencimento Atual - Cr\$ -	Vencimento Reajus- tado - Cr\$ -
001	Secretário da Câmara	CC-3	156.756,60	219.500,00
002	Assessor de Contabilidade		130.500,00	182.700,00
001	Tesoureiro		130.500,00	182.700,00

ANEXO "V" - LEI Nº 797/92.

Quant.	Cargo	Nível	Padrão	Valor Atual - Cr\$ -	Valor Reajustado " Cr\$ "
003	Assistente Administrativo "F"	A	09	72.576,00	102.000,00

JB.